



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Câmara

LEI Nº 020/88, de 19 de setembro de 1988.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

OTOIAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas CZ\$ 950.000,00

0150 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES:

3.1.2.0.00 - Material de Consumo CZ\$ 5.000.000,00

3.1.3.0.00 - Outros Serviços e Encargos CZ\$ 800.000,00

0160 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.1.2.0.00 - Material de Consumo CZ\$ 200.000,00

0170 - SECRETARIA MUNIC. SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:

3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis CZ\$ 140.000,00

3.1.2.0.00 - Material de Consumo CZ\$ 500.000,00

0190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos CZ\$ 1.400.000,00

TOTAL CZ\$ 9.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o art. 1º, a maior arrecadação para o presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 19 de setembro de 1988.

OTOIAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Carlos P. de Carvalho
Secret. Geral de Município